

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**PROJETO DE LEI Nº: 582/2022**

Assunto: Estabelece prioridade de atendimento em repartições públicas estaduais a advogados em exercício da função no Município de Natal/RN.

Autoria: Ver. Kleber Fernandes

PARECER

Trata-se de projeto de lei de autoria do(a) Ver. Kleber Fernandes que estabelece prioridade de atendimento em repartições públicas estaduais a advogados em exercício da função no Município de Natal/RN.

O projeto veio acompanhando de sua minuta e justificativa para proposição.

Consta nos autos Certidão do Departamento Legislativo atestando a inexistência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante.

É o que importa relatar.

Antes da análise é importante ressaltar as competências desta comissão temática para análise e parecer nos termos do Artigo 62 e seus incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal que estabelece que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final têm como dentre outras atribuições, analisar aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à

apreciação da Câmara; admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e matéria regimental.

Disto isto e analisando os autos do PL verificamos que a propositura tem como objetivo estabelece prioridade de atendimento em repartições públicas estaduais a advogados em exercício da função no Município de Natal/RN.

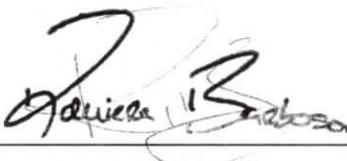
Neste sentido o projeto apresenta sua função legislativa que é criar normas de interesse local, contribuindo com desenvolvimento da cidade e o interesse social e cultural.

Vale ressaltar que o projeto do Vereador faz menção somente aos órgãos a nível estadual, não gerando portanto um vício de competência, pois o projeto cria e regular a prioridade de atendimento para advogados nos órgãos estaduais com sede ou instalação na cidade de Natal.

Por fim, vale ressaltar que o projeto não apresenta nenhum vício formal ou material em sua propositura e tramitação.

Diante todo exposto, dada à conformidade do presente projeto, esta relatoria emite parecer **favorável** a tramitação do citado projeto.

Natal, 20 de março de 2023.



RANIERE BARBOSA

Vereador